

## TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2026

Município de Boa Vista do Inca

### **Secretaria de Desenvolvimento e Obras**

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO com o tema: REURB - Módulo I: Regularização Fundiária Urbana, com More Legal, Localização de área em condomínio e Localização de parcela.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de treinamento presencial com o tema “REURB - Módulo I: Regularização Fundiária Urbana, com More Legal, Localização de área em condomínio e Localização de parcela”, que será realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2026, oferecido pela empresa DPM Educação e ministrado pela Professora Vivian Lítia Flores, para o seguinte servidor:

1 - Augusto Felipe Strieder – Engenheiro Civil
------------------------------------------------

### **1.3 NATUREZA DO OBJETO:**

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida se faz necessária para treinar, aperfeiçoar e qualificar o servidor que atua em processo de Regularização Fundiária Urbana no Município de Boa Vista do Inca, onde demanda de alta necessidade.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, a DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sendo assim a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “F”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para a oferta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através do Curso Presencial com o tema “REURB - Módulo I: Regularização Fundiária Urbana, com More Legal, Localização de área em condomínio e Localização de parcela”, que ocorrerá nos dias **13 e 14 de abril**, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrada pela Professora Vivian Lítia Flores – Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação. Através desta contratação pretende-se aperfeiçoar o servidor que atua nos processos de Regularização Fundiária Urbana no Município de Boa Vista do Inkra.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**4.2** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**4.3** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**4.4** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto em modelo PRESENCIAL, totalizando uma carga horária de 14 horas, nos dias:

- 13 e 14 de abril de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, nos dois dias;

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Desenvolvimento e Obras através da Portaria nº 439/2025, designa os servidores que atuam como fiscais do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

### **6.1 PRAZO DE CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 13 e 14 de abril de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, nos dois dias;

Totalizando uma carga horária de 14 horas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), conforme valores repassados pela empresa do custo para o curso presencial.

**9.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 001 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Ação: 2.601 – Manut. Da Sec. de Desenvolvimento e Obras

Código Reduzido: 281 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra, em 20 de março de 2026.

---

**Liliana Martins Techio**  
Assessora de Planejamento Urbanístico